



**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
GABINETE DA SECRETÁRIA**

RESOLUÇÃO Nº 336/2013 – GS/SEJU

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 45, inciso XIV, da Lei nº 8.485, de 03 de junho de 1987, tendo em vista o Anexo a que se refere o Decreto nº 5.558, de 15 de agosto de 2012, que aprovou o Regulamento desta Secretaria de Estado e,

considerando os Contratos firmados com as Empresas de Prestação de Serviço de Nutrição, Cocção e Fornecimento Transportado de Refeições para os Presos e Agentes Públicos nos Estabelecimentos Penais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Proibir a entrega de alimentos *in natura* nas Unidades do Departamento de Execução Penal – DEPEN/SEJU, excetuadas as situações previstas em Contrato.

Art. 2.º - As refeições servidas em *embalagens de poliestireno expandido (EPS) n.º 9, ou em cubas de inox com tampa*, conforme o avençado contratualmente, destinam-se tão somente aos presos, Agentes Penitenciários da escala de serviço e a outros servidores que não possam se ausentar do respectivo estabelecimento penal.

Art. 3.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 302/2013 – GS/SEJU.

Curitiba, 20 de agosto de 2013.

Maria Tereza Uille Gomes,

Secretária de Estado da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos.